

Lei n.º 93/64.

A Câmara Municipal de Madoqueçu, Estado do Tocantins, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Sumula: - Dispõe sobre doação de terreno para construção de Silos e Armazens.

- Art. 1.º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar terreno adquirido dos Senhores Mécio e Sílvia Portolo, numa área de 32.432,87 m.², localizada na Gleba Atlântic, distando do lote nº 150 perímetro Urbano, desta Cidade de Madoqueçu, ao Instituto Brasileiro do Café, para construção de Silos e Armazens;
- Art. 2.º - Poderá o Senhor Chefe do Executivo, para o fiel cumprimento desta Lei emitir, outorgar escrituras ou contratos necessários;
- Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Madoqueçu,  
em 5 de Fevereiro de 1964.

HIRIO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON MOURA MARQUES  
SECRETÁRIO